



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XVII - Nº. 3673 - NATAL/RN TERÇA-FEIRA 07 DE NOVEMBRO DE 2017

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 6.739 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

Institui a Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, que passa a integrar o calendário Oficial de Eventos do Município do Natal.

Parágrafo único. A semana a que alude o caput será comemorada, anualmente, no período que compreender o dia 18 de maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, instituído pela Lei Federal nº 9.970/2000.

Art. 2º - A programação da Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes constará de debates, palestras, campanhas e outras iniciativas de cunho educativo, cultural e de conscientização popular e social a respeito da temática.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, através dos órgãos competentes, coordenará a Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, atuando mediante convênios e parcerias, com entes públicos e privados, na realização do evento.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 06 de novembro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

LEI N.º 6.740 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Bombeiro Civil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Natal a Dia Municipal do Bombeiro Civil, a ser comemorado no dia 21 de janeiro de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 06 de novembro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

DECRETO Nº 11.391, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre às Secretarias Municipal de Cultura e a Fundação Cultural Capitania das Artes, o crédito suplementar de R\$ 548.589,60 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.657 de 20 de janeiro de 2017 tendo em vista o que consta do Processo nº 036395/2017-47, aprovado em "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 06 de novembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto às Secretarias Municipal de Cultura e a Fundação Cultural Capitania das Artes, o crédito suplementar de R\$ 548.589,60 (quinhentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 06 de novembro de 2017.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 37.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.001.2-084	Manutenção e Funcionamento da SECULT			16.000,00
		3.3.90.30	100000	16.000,00
SUBTOTAL				16.000,00
Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 37.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.054.2-076	Natal em Natal			532.589,60

		3.3.90.39	100000	532.589,60
SUBTOTAL				532.589,60
TOTAL				548.589,60
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 11.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.001.2-022	Manutenção e Funcionamento da SEGAP			47.000,00
		3.3.90.39	100000	47.000,00
04.244.001.2-024	Apoio Financeiro ao Desenvolvimento de Ações Comunitárias e Sociais			100.000,00
		3.3.50.39	100000	100.000,00
SUBTOTAL				147.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 37.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.054.1-993	Concursos e Festejos			80.573,63
		3.3.90.39	100000	80.573,63
SUBTOTAL				80.573,63
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 37.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.054.2-077	Festejos Populares			321.015,97
		3.3.90.33	100000	78.400,00
		3.3.90.39	100000	242.615,97
SUBTOTAL				321.015,97
TOTAL				548.589,60

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.184, de 24 de janeiro de 2017 – Programação Financeira 2017, e considerando a autorização da Exm. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 036395/2017-47, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 06 de novembro de 2017, RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2017, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;

- Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE;

- Secretaria Municipal de Governo – SMG.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 06 de novembro de 2017.

Adamires França - Secretária Municipal de Administração

José Dionísio Gomes da Silva - Controlador-Geral do Município

D-11.391					
Tipo	Incorporação	Incorporação	Redução	Redução	Redução
Unidade	37.101	37.210	11.101	11.101	37.101
Orçamentária	SECULT	FUNCARTE	SMG	SMG	SECULT
Anexo	I – Manutenção	VII - Atividades de Ações Finalísticas	III – Encargos Gerais	VIII - Serviços de Energia, Água e Telecomunicações	IV - Projetos
Fonte	100000	100000	100000	100000	100000
Meses					
Novembro	16.000,00	211.573,63	100.000,00	47.000,00	
Dezembro					
Indisponível					80.573,63
Subtotal	16.000,00	211.573,63	100.000,00	47.000,00	
Total		227.573,63			227.573,63

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2017

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.066/2017

PROCESSO Nº 008428/2017-69 – SEMAD

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 034/2017

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos de controle especial, conforme a Portaria 344/98, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal no âmbito da Atenção Básica e da Atenção Especializada e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e demais condições constantes na Ata.

EMPRESA: A VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA E MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 14.706.667/0001-19 - FONE: (71) 3322-0032

EMAIL: sac@vivasmed.com.br

END.: Rua Castro Neves, nº 06, Matatu – Brotas, Salvador/BA - CEP: 40255-020

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
1	Ácido Valproico (valproato de sódio) 250 mg MARCA/FABRICANTE: BIOLAB SANUS	DRG	50.000	0,3360
14	Cetamina, cloridrato 50 mg/mL - 10 MI MARCA/FABRICANTE: BIOCHIMICO	FA	500	43,0000
19	Clonazepam 0,5 mg MARCA/FABRICANTE: GEOLAB	COM	1.000.000	0,0699
21	Clonazepam 2,5 mg/mL - Solução oral 20 mL MARCA/FABRICANTE: PRATI	FR	22.000	2,9000
23	Cloprpromazina, cloridrato 100 mg MARCA/FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA	COM	800.000	0,1843
25	Cloprpromazina, cloridrato 5 mg/mL - 5mL MARCA/FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA	AMP	300.000	0,9873
28	Diazepam 5 mg/mL - 2 mL MARCA/FABRICANTE: SANTISA	AMP	25.000	0,8560
29	Divalproato de Sódio 250 mg MARCA/FABRICANTE: ZYDUS	COM	70.000	0,4142
30	Divalproato de Sódio 500 mg MARCA/FABRICANTE: ZYDUS	COM	120.000	0,8333
31	Dopamina, cloridrato 5mg/ml - 10 ml MARCA/FABRICANTE: HIPOLABOR	AMP	18.000	2,6700
32	Fenitoína 100 mg MARCA/FABRICANTE: TEUTO	COM	600.000	0,2211
34	Fenobarbital 40mg/mL - Solução oral 20 mL MARCA/FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA	FR/CGT	12.000	3,5000
36	Fentanila, citrato 0,05 mg/mL - 10 mL MARCA/FABRICANTE: HIPOLABOR	FA	20.000	2,3000
37	Fentanila, citrato 0,05 mg/mL - 2 mL MARCA/FABRICANTE: HIPOLABOR	AMP	10.000	1,5000
39	Fluoxetina, cloridrato 20 mg MARCA/FABRICANTE: TEUTO	CAP	1.500.000	0,0422
40	Haloperidol 1 mg MARCA/FABRICANTE: CRISTALIA	COM	100.000	0,1430
43	Haloperidol 5 mg/mL - 1 mL MARCA/FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA	AMP	15.000	1,1666
54	Midazolam 15 mg (5 mg/mL) - Solução injetável 3 mL MARCA/FABRICANTE: TEUTO	AMP	10.000	1,3000
55	Midazolam 50 mg (5 mg/mL) - Solução injetável 10 mL MARCA/FABRICANTE: TEUTO	AMP	16.000	3,4687
60	Naloxona, cloridrato 0,4 mg/mL - Solução injetável 1 mL MARCA/FABRICANTE: HIPOLABOR	AMP	600	6,0000
63	Oxcarbazepina 6 % (60 mg/mL) - Suspensão oral 100 mL MARCA/FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA	FR	10.000	28,6300
68	Petidina, cloridrato 50 mg/mL - 2 mL MARCA/FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA	AMP	2.000	2,0000
69	Propofol 10 mg/mL - 20 mL MARCA/FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA	AMP	3.000	6,5000
70	Risperidona 2 mg MARCA/FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA	COM	50.000	0,3060

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09 - FONE: (84) 3213-6549/ 3213-6910/ 3223-9437

EMAIL: cirufar@terra.com.br

END.: Rua Presidente Quaresma, nº 1105, Alecrim, Natal/RN - CEP: 59031-100

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
4	Amitriptilina, cloridrato 25 mg MARCA/FABRICANTE: TEUTO	COM	2.000.000	0,0375
38	Flumazenil 0,1 mg/mL - 5 MI MARCA/FABRICANTE: TEUTO	AMP	3.000	13,6000
42	Haloperidol 5 mg MARCA/FABRICANTE: CRISTALIA	COM	1.500.000	0,0990
45	Imipramina, cloridrato 25 mg MARCA/FABRICANTE: CRISTALIA	COM	450.000	0,2953

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
50	Levomepromazina 100 mg MARCA/FABRICANTE: CRISTALIA	COM	1.000.000	0,7660
51	Levomepromazina 25 mg MARCA/FABRICANTE: CRISTALIA	COM	1.000.000	0,3750
73	Tramadol, cloridrato 50 mg/ mL - 2 mL MARCA/FABRICANTE: TEUTO	AMP	250.000	0,6600

EMPRESA: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 02.800.122/0001-98 - FONE: (84) 3216-3970

EMAIL: licitacoes.cirurgicabezerra@gmail.com

END.: Rua São José, nº 1523, Dix-sept Rosado, Natal/RN CEP: 59031-630

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
5	Biperideno, cloridrato 2 mg MARCA/FABRICANTE: CRISTALIA	COM	1.000.000	0,1395

EMPRESA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

CNPJ: 07.055.280/0001-84 - FONE: (84) 3321-5054

EMAIL: fwiltonmonteiro@gmail.com

END.: Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, Mossoró/RN CEP: 59.607-240

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
11	Carbamazepina 200 mg MARCA/FABRICANTE: TEUTO	COM	2.000.000	0,0699
12	Carbamazepina 400 mg MARCA/FABRICANTE: CRISTALIA	COM	500.000	0,3400
24	Cloprpromazina, cloridrato 25 mg MARCA/FABRICANTE: CRISTALIA	COM	600.000	0,2076
26	Diazepam 10 mg (SULCADO) MARCA/FABRICANTE: SANTISA	COM	2.000.000	0,0473
33	Fenobarbital 100 mg MARCA/FABRICANTE: TEUTO	COM	1.500.000	0,0793
52	Levomepromazina 4% (40 mg/mL) - Solução oral 20 MI MARCA/FABRICANTE: CRISTALIA	FR/CGT	12.000	8,4506
58	Morfina, sulfato 0,2 mg/mL - Solução injetável 1 mL MARCA/FABRICANTE: CRISTALIA	AMP	20.000	4,55

EMPRESA: UNI HOSPITALAR

CNPJ: 07.484.373/0001-24 - FONE: (81) 3472-7201

EMAIL: licitacao@unihospitalar.com.br

END.: Rua Alagoas, nº 253, IPSEP, Recife/PE - CEP: 51350-560

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
13	Carbonato de lítio 300 mg MARCA/FABRICANTE: EUROFARMA	COM	1.200.000	0,1598
27	Diazepam 5 mg MARCA/FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA	COM	1.500.000	0,0400
44	Haloperidol, decanoato 70,52 mg/mL - 1 MI MARCA/FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA	AMP	22.000	6,6500

EMPRESA: NUTRIMINAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- EPP

CNPJ: 22.218.845/0001-90 - FONE: (31) 3070-5480/ 3070-4414

EMAIL: licitacao@nutriminas.net.br

END.: Rua Coronel Alves, 240, Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG - CEP: 31130-260

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
41	Haloperidol 2 mg/mL - Solução oral 20 MI MARCA/FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA	FR/CGT	20.000	3,29

EMPRESA: EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.882.932/0001-94 - FONE: (81) 3117-7766

EMAIL: sac@exomed.com.br / licitacao@exomed.com.br

END.: Rua das Moças, nº 402, Arruda, Recife/PE - CEP: 52120-320

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
46	Levodopa + Benserazida (100mg+25mg), cloridrato – BD MARCA/FABRICANTE: ROCHE	COM	100.000	1,0708
48	Levodopa + Benserazida (100mg+25mg), cloridrato – HBS MARCA/FABRICANTE: ROCHE	COM	100.000	1,5897
49	Levodopa + Benserazida (200mg+50mg), cloridrato MARCA/FABRICANTE: ROCHE	COM	80.000	1,6936

EMPRESA: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 23.312.871/0001-46 - FONE: (54) 3712-3655

EMAIL: exemplarmed@bol.com.br

END.: Rua Sergipe, nº 955, Bela Vista, Erechim/RS - CEP: 99704-080

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
74	Tramadol, cloridrato 50 mg MARCA/FABRICANTE: HIPOLABOR	CAP	10.000	0,22

EMPRESA: ABBOTT LABORATÓTIOS DO BRASIL LTDA
 CNPJ: 56.998.701/0033-01 - FONE: (11) 5536-7206/ 7484/ 7610/ 7020/ 7261
 EMAIL: licitacoes.brasil@abbott.com
 END.: Rua Michigan, nº 735, Brooklin, São Paulo/SP - CEP: 04566-905

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
3	Ácido Valpróico 576 mg (equivalente a 500 mg de ácido valpróico) ou Valproato de Sódio MARCA/FABRICANTE: ABBOTT	DRG	800.000	0,6200

Natal, 06 de novembro de 2017.

Adamiere França - Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 84/2017-GS/SME, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Cristina Augusta Dantas Cavalcante, matrícula nº 13.417-1; Maria Teresa de Carvalho Matoso, matrícula nº 08.421-2; Silvana Maria de Freitas F. Bezerra, matrícula nº 10.970-1; Lorena Câmara de S. Pereira, matrícula nº 46.448-1; e Francisca Soraya Rodrigues de Macedo, matrícula nº 14.819-9, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente responsável pelo Processo Seletivo para Professores Temporários e do Quadro do Magistério Público do Município de Natal da Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 029/2016-GS/SME, de 04 de abril de 2016, e nº 008/2017-GS/SME, de 08 de fevereiro de 2017, publicadas no DOM de 27 de abril de 2016 e de 10 de fevereiro de 2017, respectivamente.

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA

Secretária Municipal de Educação

*EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 102/2017

PROCESSO Nº 025651/2017-71 – SME/PMN.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATAL – SME.

CNPJ: 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: GOVERNMENT EDITORA LTDA – ME. CNPJ: 07.316.919/0001-38.

ENDEREÇO: Rua Henrique Iliberê da Cunha, 860, Bom Retiro, Curitiba/PR, CEP: 80.520-120.
 OBJETO: Contratação de 01 (uma) assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 18 de setembro até 17 de setembro de 2018, da revista eletrônica do Administrador Público, incluindo recebermos os boletins especializados em Gestão Municipal.

VALOR: R\$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2177; Elemento de despesa: 3.3.90.39-01; Fonte: 100.000.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 Natal, 18 de setembro de 2017.

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo - Contratante.

Government Editora LTDA – ME - Contratada.

*Replicado por incorreção.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2017

PROCESSO Nº 015119/2017-45 – SME/PMN.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATAL – SME.

CNPJ: 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: BETA SOLUTION COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA - ME.

CNPJ: 11.028.345/0001-70.

ENDEREÇO: Av. General San Martin, 761, Cordeiro, Recife/PE, CEP 50.630-060.

OBJETO: Dilatar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para a entrega das mercadorias (material de expediente), contados desta data com término em 11 de outubro de 2017, assim como realizar a troca de marcas das mercadorias dos itens: 12, 13, 18, 30, 53, 56, 63, 71, 75, 83, 95, 144, 145 e 146, constantes na ARP nº 003/2017-SEMAD/PMN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 65, II, "d", 54, 55 e §2º, do 57, da Lei 8.666/1993.

Natal, 12 de agosto de 2017.

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo - Contratante.

Thiago José Moura Aciole - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2017.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA DARILENE BRANDÃO MARTINS – CNPJ: 24.011.872/0001-13.

CONTRATADO: AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 04.731.614/0001-02.

ENDEREÇO: Rua Maranhão, 103, Conj. Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos do CMEI Professora Darilene Brandão Martins, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar e de recursos municipais.

VALORES: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 6.384,00 (seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais), pela fonte 100.000, e de R\$ 1.621,92 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), pela fonte 111.500, totalizando R\$ 8.005,92 (oito mil e cinco reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 100.000 e 111.500; elemento de despesa: 3.3.90.30; subelemento: 07.
 VIGÊNCIA: 28 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Natal/RN, 28 de agosto de 2017.

Assinaturas:

Diomedes José Azevedo de Araújo - Presidente da UEX

Renato Melo Trigueiro - Representante legal da empresa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2017.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTOS REIS – CNPJ: 03.185.772/0001-33.

CONTRATADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES – CNPJ: 09.388.117/0001-69.

ENDEREÇO: Rua Itamarati de Minas, 2904, Neópolis, Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Santos Reis, com 640 alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE) e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 11.343,85 (onze mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos), pela fonte 100.000, e R\$ 8.641,60 (oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), pela fonte 111.500, totalizando R\$ 19.985,45 (dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 111.500 e 100.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; subelemento: 07.
 VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 01 de agosto de 2017.

ASSINATURAS:

Maria Ivone Silva de Medeiros Bezerra - Presidente da UEX

Ednaldo Lopes Gonçalves - Representante legal da empresa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2017.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTOS REIS – CNPJ: 03.185.772/0001-33.

CONTRATADO: J. A. DANTAS DE MEDEIROS – CNPJ: 23.665.335/0001-24.

ENDEREÇO: Av. Acaraú, 521, Conj. Panatis, Potengi, Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Santos Reis, com 640 alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE) e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R\$ 10.431,75 (dez mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), pela fonte 100.000, e R\$ 5.465,36 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), pela fonte 111.500, totalizando R\$ 15.897,11 (quinze mil, oitocentos e noventa e sete reais e onze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 111.500 e 100.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; subelemento: 07.
 VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 01 de agosto de 2017.

ASSINATURAS:

Maria Ivone Silva de Medeiros Bezerra - Presidente da UEX

José Andrey Dantas de Medeiros - Representante legal da empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 184/2017

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – telefone: (84) 3232-8497 ou 3232-8563, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

Processo nº 031827/2017-23 – Aquisição de Material Permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Natal. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.
 Natal/RN, 01 de novembro de 2017

Maria de Fátima Costa Garcia - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 199/2017

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – telefone: (84) 3232-8497 ou 3232-8563, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

Processo nº 033186/2017 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças em equipamentos de refrigeração, pelo período de 12 meses. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.
 Natal/RN, 06 de novembro de 2017

Maria de Fátima Costa Garcia - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
 TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
 PRESIDENTE: MARINEIDE MORAIS PACHECO
 PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA
 SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERREIRA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO:

Processo n.º 20150181150 - Reclamação Contra Lançamento
 Recorrente: Fazenda Municipal
 Recorrido: Symone Geysa Paiva Moura
 Recurso n.º: 179/2017 – TATM – Ex-Ofício
 Relatora: Conselheira Marineide Moraes Pacheco
Acórdão n.º 317/2017 -TATM - Ementa: Tributário. Reclamação Contra Lançamento do ISS Profissional Autônomo e da Taxa de Licença para Localização-TLL. Comprovação do não exercício da atividade no Município de Natal durante o período reclamado. Ausência do fato gerador do ISS e da TLL. Indevida a cobrança dos referidos tributos. Remessa Necessária conhecida e provida. Decisão recorrida reformada. Procedência da reclamação. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, por maioria de votos, vencido o voto do Conselheiro Hugo Helinski Holanda, em conhecer da remessa necessária e dar-lhe provimento, para, em dissonância com parecer oral do Procurador Municipal, reformar a decisão de primeiro grau, julgando procedente a reclamação contra lançamento do ISS e da TLL, para anular os lançamentos realizados na inscrição n.º 124.145-1, em nome de Symone Geysa Paiva Moura, relativamente ao ISS Autônomo dos exercícios de 2005 a 2008 e 2013 e à TLL do exercício de 2013, pois comprovado o não exercício da atividade como profissional autônomo no Município de Natal e, conseqüentemente, a inocorrência do fato gerador dos tributos ora em análise. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal, 24 de outubro de 2017. Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 06 de novembro de 2017. Maria Claudia de Aquino Ferreira - Secretária do TATM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 053/2017-STTU/GS, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.
 A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;
 CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria n.º 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;
 CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento do contrato n.º. 018/2017 celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a Empresa HEL CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA – ME, Processo Administrativo n.º 00000.42669/2016-56 – Modalidade Tomada de Preços nº 018/2017 – cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia/arquitetura para execução de obras e serviços complementares do Pátio de Apreensão da STTU, situado na Rua dos Pitassilgos, 2090 – bairro Pitimbu, Natal/RN.
RESOLVE:
 Art. 1º - Designar o servidor Edivaldo Reis Cunha Filho – Matrícula n.º 00.166-0, como Gestor do Contrato de .018/2017, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU e a Empresa HEL CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA-ME
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
 ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS
 Secretária de Mobilidade Urbana

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2017 – STTU
PROCESSO Nº. 006325/2017-64
OBJETO: aquisição de material tipo películas adesivas retro refletivas e não retro refletivas para a confecção de placas de sinalização de trânsito para melhoria do tráfego no sistema viário da cidade sob a responsabilidade da Secretaria de Mobilidade Urbana de Natal – STTU, além de proporcionar a recomposição do estoque para atender as necessidades deste Órgão, conforme as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – STTU
ENDEREÇO: Rua Almino Afonso, 44, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-010
CNPJ n.º: 08.565.566/0001-72
CONTRATADA: DAOMING TECIDOS E FILMES REFLETIVOS LTDA, com sede na Rod. Flávio de Carvalho, 906 – Jardim São Paulo, Valinhos – SP, CEP: 13273-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.089.582/0001-44.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Atividade/Projeto 15.122.001.2-533 – 15.453.058.2.528 – Operação de Trânsito – Elementos de Despesas 33.90.30 – Outros Material de Consumo, Fonte 112200 – Sub-Elemento 99.
VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2017.
PREVISÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 9.430/96; Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012; Acórdão nº 2.242/13 – Plenário – TCU.
CONTRATANTE – Elequicina Maria dos Santos – STTU

CONTRATADA – Thiago Marques Gonçalves – DAOMING TECIDOS E FILMES
 Testemunha – Wandré Wagner da Silva
 Testemunha – Katia Regina do Nascimento Silva
ORDENADOR DA DESPESA: Elequicina Maria dos Santos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2017 – STTU
PROCESSO Nº. 000303/2017-91
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gênero alimentício (AÇÚCAR REFINADO) embalado em pacotes de um quilo com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Natal – STTU.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – STTU
ENDEREÇO: Rua Almino Afonso, 44, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-010
CNPJ n.º: 08.565.566/0001-72
CONTRATADA: J. R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI – EPP, com sede na rua José Peixoto, nº 2000, Emaús, Parnamirim/RN, CEP. 59148-220, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.486.978/0001-48
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 A despesa no valor de R\$ 5.394,00 (cinco mil, trezentos e noventa e quatro Reais), ocorrerá por conta da Atividade/Projeto 15.122.001.2-533 – Manutenção e Funcionamento da STTU / Elemento de Despesas 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 100000; Subelemento: 07. VALOR: R\$ 5.394,00 (cinco mil, trezentos e noventa e quatro Reais)
VIGÊNCIA: Execução e de vigência da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo haver alteração nos casos do Art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, desde que devidamente justificado.
DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2017.
PREVISÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 9.430/96; Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012; Acórdão nº 2.242/13 – Plenário – TCU.
CONTRATANTE – Elequicina Maria dos Santos – STTU
CONTRATADA – José Reinaldo Coelho Peixoto – J. R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI – EPP.
 Testemunha – Mirtes Maria Moura Martins
 Testemunha – Wandré Wagner da Silva
ORDENADOR DA DESPESA: Elequicina Maria dos Santos.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 12/2017
PROCESSO Nº: 005357/2017-42
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU
CONTRATADA: SALE SERVICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.
OBJETO: Prorrogação de prazo de execução por mais 30(trinta) dias, o qual passa a ser até 03/12/2017
PREVISÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA
PREVISÃO LEGAL: ART. 57, inciso II, da lei nº 8.666/1993
RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: SEM ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
DATA DE ASSINATURA: 26/10/2017.
ASSINATURAS:
 Contratante – ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.
 Contratada – EDELIO DE OLIVEIRA – SALE SERVICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.
 Testemunha – KATIA REGINA DO NASCIMENTO SILVA
 Testemunha – MIRTES MARIA MOURA MARTINS
ORDENADOR DA DESPESA: ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
 A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8121, informa que tendo em vista o Decreto do Prefeito nº 11.388 de 31 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Natal de 01 de novembro de 2017, p. 01, tornando ponto facultativo dia 03 de novembro de 2017 e para cumprir o que determina a Lei nº 8.663/93 e suas alterações, está remarcando as licitações na MODALIDADE CONVITE, cujos objetivos, datas e horas seguem abaixo elencados. Os editais das referidas licitações, encontram-se fixados no Quadro de Aviso da SEMOV, assim como à disposição dos interessados no citado local.

PROCESSO	CONVITE	OBJETO	Data	Hora
00000.022933/2017-16	011/2017-SEMOV (2ª convocação)	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS REMANUFATURADOS E TONER PARA IMPRESSORAS, CONFORME ORÇAMENTO BÁSICO DA SEMOV, ANEXO AO EDITAL.	10/11/2017	09 h:00 min
00000.018215/2017-45	012/2017-SEMOV (2ª. Convocação)	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, CONFORME ORÇAMENTO BÁSICO DA SEMOV, ANEXO AO EDITAL.	10/11/2017	11 h:00 min.

Natal, 01 de novembro de 2017
 Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 165/2017 – GP/FUNCARTE DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, publicado no DOM de 03 de novembro de 2017, referente ao processo administrativo nº 026753/2017-11.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 06 de novembro de 2017.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 034820/2017-63

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: ACONTECIMENTOS PRODUÇÕES E EDIÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação de ACONTECIMENTOS PRODUÇÕES E EDIÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, CNPJ 40.257.115/0001-80, para agenciamento de “Antônio Cícero Correia Lima”, que participará de mesa literária no Festival Literário de Natal – FLIN 2017, através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0054.2076 – NATAL EM NATAL; Elemento de despesa 3339039, Fonte 100000.

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Natal/RN, 3 de novembro de 2017.

Reconhecimento: Núbia Maria Álvares – Chefe do Núcleo de Literatura

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 036173/2017-24

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE

Contratado: J.Q. DE ARAÚJO – PRODUÇÕES - ME

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa J.Q. DE ARAÚJO – PRODUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ nº 18.982.912/0001-71, para agenciamento do poeta, compositor e interprete brasileiro, Jessier Quirino, a se apresentar no Festival Literário de Natal – FLIN 2017, a realizar-se no período de 08 a 11 de novembro do corrente ano.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0054.2077 – NATAL EM NATAL; Elemento de despesa 3339039, Fonte 100000.

Valor: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Natal/RN, 06 de novembro de 2017.

Reconhecimento: Núbia Maria Álvares – Chefe do Núcleo de Literatura.

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 036355/2017-03

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: ARLINDO BEZERRA DA SILVA JUNIOR - MEI

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa ARLINDO BEZERRA DA SILVA JUNIOR - MEI, inscrita no CNPJ nº 18.051.347/0001-29, para agenciamento de Arlindo Bezerra da Silva Junior que apresentará as atrações e mesas de debates do Cine Sol, dentro da Programação do Natal em Natal 2017, promovida pela Prefeitura Municipal do Natal. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0054.2076 – NATAL EM NATAL; Elemento de despesa 3339039, Fonte 100000.

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Natal/RN, 06 de novembro de 2017.

Reconhecimento: Núbia Maria Álvares – Núcleo de Literatura

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 036356/2017-40

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: EDUARDO AUGUSTO DE ANDRADE GALVÃO - MEI

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa EDUARDO AUGUSTO DE ANDRADE GALVÃO - MEI, inscrita no CNPJ nº 23.967.924/0001-67, para agenciamento de Dudu Galvão que apresentará as atrações e mesas literárias do Festival Literário de Natal – FLIN 2017, dentro da Programação do Natal em Natal 2017, promovida pela Prefeitura Municipal do Natal.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0054.2076 – NATAL EM NATAL; Elemento de despesa 3339039, Fonte 100000.

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Natal/RN, 06 de novembro de 2017.

Reconhecimento: Núbia Maria Álvares – Núcleo de Literatura

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 016/2017

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor Global abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Lei nº 13.303/2016 - Inteligência do Artigo 29º, Inciso II, conforme parecer exarado no processo. Nº DO PROCESSO: 00000.033846/2017-94

OBJETIVO: concerto de 01 (uma) bomba submersa

NOME DO CREDOR: TECmaster Comercio e serviços eletrônicos Ltda

CNPJ: 07.984.063/0001-79.

ENDEREÇO: Avenida Interventor Mario Câmara, 2134 -Dix Sept Rosado – Natal/RN – CEP 59.054-600 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ATIV/PROJ: 15.122.0001.2-296

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 SUB ELEMENTO: 15 FONTE DE RECURSOS: 100000

REDUZIDO: 0750

VALOR: R\$ 13.600,00 (treze mil, seiscentos reais.)

Natal, 06 de novembro de 2017

Claudio Henrique Pessoa Porpino - Diretor Presidente

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 017/2017

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor Global abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Lei nº 13.303/2016 - Inteligência do Artigo 29º, Inciso II, conforme parecer exarado no processo. Nº DO PROCESSO: 00000.033848/2017-83

OBJETIVO: Concerto de 02 (duas) balanças rodoviária

NOME DO CREDOR: Eletro Universal e Serviços Ltda – ME CNPJ: 70.147.822/0001-85.

ENDEREÇO: Avenida Bernardo Vieira, 2424 - Dix Sept Rosado – Natal/RN – CEP 59.054-000 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ATIV/PROJ: 15.122.0001.2-296 ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39 SUB ELEMENTO: 15 FONTE DE RECURSOS: 100000 REDUZIDO: 0750

VALOR: R\$ 3.649,97 (três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos.)

Natal, 06 de novembro de 2017.

Claudio Henrique Pessoa Porpino - Diretor Presidente

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR SUELDO MEDEIROS 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR DINARTE TORRES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANA PAULA 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR EUDIANE MACEDO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR CARLA DICKSON.

PORTARIA Nº 0658/2017-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora SHEYLA CRISTIANE SILVA SALES do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Municipal-APM-6 da Segunda Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, 06 de novembro de 2017.

SUELDO MEDEIROS – Presidente em Exercício

DINARTE TORRES – Primeiro Secretário

ANA PAULA – Segundo Secretário

PORTARIA Nº 0659/2017-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.255/2011, publicada no Diário Oficial de Município, de 31 de maio de 2011, e a Lei nº 6.373/2013, publicada no Diário Oficial de Município, de 19 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSÉ ROBERTO DE AZEVEDO no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Municipal-APM-6 na Segunda Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, 06 de novembro de 2017.

SUELDO MEDEIROS – Presidente Em Exercício

DINARTE TORRES – Primeiro Secretário

ANA PAULA – Segundo Secretário

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DA CIDADE DO NATAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DA CIDADE DO NATAL Secretário da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE, Sr. Carlson Geraldo Correia Gomes, na condição de Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social da Cidade do Natal – CONHABINS, CONVOCA, por meio deste Edital, todos (as) os seus (uas) Conselheiros (as), a participarem da Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 13 de novembro de 2017 (segunda-feira), às 08:30h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE, à Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal – RN, para tratar da seguinte pauta:

a) Apreciação da Minuta que altera a Portaria 016/2017 da SEHARPE;

b) Apresentação da comissão para discussão da ZPA – 8; e

c) Assuntos de ordem geral.

Natal, 06 de novembro de 2017

Carlson Geraldo Correia Gomes - Presidente do CONHABINS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 090/2017 – CMS – NATAL – RN

O plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Natal, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei nº 4.007, de 22 de julho de 1991 e Lei Municipal nº 5.582, de 09 de agosto de 2004, com base na Emenda Constitucional de nº 29 e na respectiva Lei Ordinária de nº 141/2011, e apresentação do Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Natal do exercício 2016 em reunião ordinária realizada no dia 12 de abril de 2017, após análises e discussões sobre o referido Relatório, e Considerando que o Relatório Anual de Gestão da SMS/Natal do exercício de 2016, segue os parâmetros de elaboração definidos na Lei Complementar 141/2011 e Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde; Considerando o demonstrativo do montante e fonte de recursos financeiros e as receitas adicionais para o financiamento da saúde, aplicados no período do referido relatório; Considerando que apesar do elevado custo da SMS de Natal com recursos humanos, principalmente com as cooperativas médicas, cujos valores dos contratos são vultosos, apesar da inserção de muitos daqueles médicos na atenção básica, inclusive na Estratégia de Saúde da Família, verifica-se uma baixa cobertura; Considerando a avaliação da Programação Anual de Saúde (PAS) da SMS de Natal, do ano de 2016, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Natal, pode-se considerar que houve um avanço na melhoria dos indicadores, porém do total de 494 (quatrocentas e noventa e quatro) metas previstas, apenas 40% foram totalmente alcançadas, 23% parcialmente e 37% não foram alcançadas, e diante desses dados configura-se que a previsão orçamentária para o ano de 2016 não atingiu o que tinha sido proposto; Considerando que o Secretário de Saúde, na Comissão de Saúde da Câmara de Vereadores de Natal e na Promotoria de Saúde em reuniões realizadas pelo CMS e em Audiências Públicas realizadas na referida Câmara, fez referências ao conjunto de importantes problemas existentes nos serviços de saúde da rede assistencial da SMS, e reconhece que infelizmente a maioria deles não foi equacionado ao longo dos últimos dois anos e meio, persistindo ainda na atualidade, tais como:

1. Não foi possível implantar 20 ESF devido a não validação do concurso público para saúde e a não finalização das obras das unidades que estavam previstas, que abrigariam estas ESF.
2. Não foi possível implantar 15 ESB devido a não validação do concurso público para saúde e a não finalização das obras das unidades que estavam previstas, que abrigariam estas ESB.
3. Problemas referentes ao cumprimento da carga horária de trabalho em parte de algumas Unidades de Saúde e principalmente nas Policlínicas, por servidores de diversas categorias profissionais, com destaque para parte dos médicos, comprovado através de visitas feitas pelo CMS e pelas escalas dos profissionais;
4. Poucas e insuficientes ou quase inexistência da realização da atividade de visitas às residências, por parte de alguns Agentes Comunitários de Saúde em áreas distintas, sendo que essas informações foram confirmadas em parte por diretores e administradores dos serviços de saúde;
5. Aumento das demandas dos usuários não atendidas e/ou o acesso muito demorado sobre os serviços laboratoriais, exames de imagem e consultas especializadas de média e alta complexidade;
6. Ações programadas de imunização voltadas para cobertura vacinal, grande parte não foi cumprida, o que repercute sobre a baixa resolutividade, associada aos poucos profissionais capacitados, contribuindo para os registros abaixo do que preconiza o Ministério da Saúde;
7. Permanece os altos índices epidemiológicos de casos de sífilis e de Tuberculose;
8. Não implementação das 20(vinte) Equipes da Estratégia de Saúde de Família e das 04 (quatro) equipes do NASF, previstas na diretriz 1 (um) da PAS 2016;
9. Baixa Proporção do número de exames citopatológicos do colo de útero e de mamografia (apesar

da contratualização de 6 (seis) serviços pela SMS de Natal), aquém do previsto na programação anual, 10. Insuficiência de pessoal em todos os níveis de atuação da SMS, atenção básica, média e alta complexidade e nos níveis de gestão dos distritos sanitários e sede central, por exemplo, médicos, enfermeiros, dentistas, ACS, técnicos de enfermagem, sanitaristas, farmacêuticos, arquitetos, engenheiros, entre outros;

11. Baixa cobertura da Atenção Básica (AB), que poderia resolver cerca de 80% dos problemas de saúde da população, em função principalmente da carência de profissionais de saúde há década, para consistir e implantar novas equipes, o que em parte resulta nos chamados "vazios assistenciais"; 12. Superlotação das Unidades de Saúde de Porta de Entrada (UPA e hospitais), Referenciada e de Retaguarda, causando retenção dos materiais e equipamentos do SAMU; 13. Falta de segurança nas unidades de saúde e nas bases descentralizadas do SAMU, ocasionado frequentemente assaltos e arrombamentos, acarretando problemas de saúde mental;

14. Pouca e insuficiência priorização por parte da SMS, em relação a implementação do programa permanente de educação na saúde para qualificar usuários e trabalhadores de saúde para qualificar sua atuação na formulação de estratégias e assegurar efetivo controle social da execução da política de saúde;

15. Poucos profissionais com qualificação específica para atuar em algumas áreas específicas dos processos de trabalho de saúde nas áreas de saúde do trabalhador, DST/AIDS, saúde mental, salas de vacina, serviços laboratoriais, Saúde bucal, entre outros;

16. Demanda reprimida no atendimento de pessoas portadoras de HIV/AIDS para consulta de primeira vez, por falta de profissional médico principalmente, e de farmacêutico, o que impossibilita a referência dos pacientes para acompanhamento;

17. Inadequação e falta de acessibilidade do Espaço físico da sede do nível central da SMS de Natal, para atender os usuários e suas demandas, bem como, para acomodar os servidores nos setores, embora o contrato do aluguel seja considerado de alto valor para os cofres públicos;

18. Inadequada estrutura física e quantidade insuficiente de equipamentos nos serviços de fisioterapia das Policlínicas para acolhimento e atendimento aos usuários; bem como a falta de funcionamento da sala de Raios-X da Policlínica Zeca Passos;

19. Problemas recorrentes em algumas unidades recentemente reformadas e reformas inacabadas quanto ao balanceamento elétrico e cabeamento para garantia da conectividade;

20. Morosidade nos processos licitatórios que dificultam a aquisição de insumos, medicamentos e outros materiais médico-hospitalares, o que na prática retarda/inviabiliza o cumprimento de muitas ações estabelecidas na Programação Anual de Saúde, somado ao resultado das licitações que demonstra grande número de processos com elevados valores estimados, porém "não adjudicado", o que pode caracterizar uma inadequação de provisão orçamentária;

21. Insuficiência de equipamentos de informática (computadores, notebooks, datashow, impressoras multifuncionais) nas unidades de saúde e nos diversos setores da SMS;

22. Falta de implantação do Prontuário Eletrônico nos serviços de saúde e do sistema HORUS por falta de cabeamento para instalação dos equipamentos de informática nas unidades de saúde;

23. Insuficiência de alguns imunobiológicos e falta da ampliação da Central Municipal de Armazenamento e Distribuição dos referidos insumos;

24. Falta de alguns medicamentos, material odontológico e outros equipamentos nas unidades de saúde;

25. Insuficiente Infraestrutura da Ouvidoria SUS Natal, seja em relação a falta de salas e central telefônica com headsets), acarretando tempo de espera relativamente longo no retorno das demandas dos usuários;

26. Falta de cumprimento de repasse sistemático das contrapartidas da Gestão Estadual da SESAP/RN para SMS Natal, que visam apoiar e complementar o custeio das UPAS, Farmácia Básica, SAMU e Termo de Cooperação (TCEP); ?

27. Persistência de denúncias de usuários e servidores sobre interferências de vereadores nas marcações de consulta e exames no processo de regulação nos serviços de saúde, bem como, solicitação de receitas para uso de medicamentos das farmácias das unidades, com a possível participação de alguns servidores, que podem comprometer a lisura da lista de espera, o fluxo da regulação e a distribuição de medicamentos de forma equânime e ética no atendimento aos usuários;

Resolve:

Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2016, da SMS/Natal, com a inclusão das seguintes recomendações:

1. Realizar o concurso público para assegurar imediato provimento adequado de pessoal aos serviços de saúde e nível central, visando ampliação e garantia do acesso e atenção à saúde, enquanto direito da população;
2. Ampliar a cobertura populacional das Equipes de Atenção Básica e NASF conforme previsto na Diretriz 1 da Programação Anual de Saúde 2016;
3. Estruturar as unidades de saúde conforme preconiza o MS e realizar treinamento de profissionais de enfermagem de todos os distritos sanitários, para garantir a aplicação de vacinas nos diferentes turnos, para suprir a demanda da população nos diferentes distritos e evitar que os usuários fiquem peregrinando pelos serviços de saúde;
4. Regularizar o mais rápido possível, o suprimento sistematizado de medicamentos, insumos, equipamentos e material odontológico para todos os serviços de saúde;
5. Implementar o sistema HORUS para melhoria da gestão dos medicamentos e insumos dos Componentes da Assistência Farmacêutica, principalmente controle e distribuição de medicamentos e do Prontuário Eletrônico para facilitar o acompanhamento e monitoramento dos problemas de saúde dos usuários na rede assistencial;
6. Garantir e ampliar a melhoria e eficiência na execução dos programas de saúde, essencialmente a imunização e o número de atendimento e realização de exames e consultas da baixa a alta complexidade;
7. Implementar a ampliação das ações de prevenção, detecção precoce e tratamento do Câncer de mama e colo de útero, câncer de próstata, Tuberculose e Sífilis, visando a redução significativa dos dados epidemiológicos dessas morbidades;

8. Garantir a abertura e funcionamento das unidades de saúde em horário integral, sem interrupção no horário de almoço, minimizando as dificuldades de acesso e os transtornos enfrentados pelos usuários(as), bem como, a abertura e manutenção de alguns serviços de saúde em todos os distritos sanitários, aos sábados, levando em conta as necessidades de saúde da população e os “vazios assistenciais atualmente existentes no município de Natal;

9. Reativar a mesa de negociação da SMS/Natal e estabelecer diálogo com as entidades sindicais e os profissionais da rede, sobre cumprimento de carga horária dos servidores independente de categoria profissional e do cargo que ocupa, inclusive com monitoramento do DGTES, para contribuir com a abertura e funcionamento das unidades, inclusive no horário de almoço, bem como a ampliação do horário vespertino para assegurar o atendimento aos usuários(as), e principalmente melhorar os indicadores das ações assistenciais, preventivas e de promoção à saúde;

10. Concluir a Instalação do Ponto Eletrônico nas UBS, Policlínicas, Maternidades, Hospital, UPAS, entre outros serviços, para ser utilizado por todos os servidores, bem como contratar empresa especializada na manutenção sistemática dos referidos equipamentos;

11. Profissionalizar a equipe de auditores da SMS/Natal, com realização imediata de seleção pública ate que se realize o concurso público, conforme deliberação das Conferências de Saúde, bem como, revisão imediata do processo de trabalho da referida auditoria na perspectiva de mudanças de paradigmas práticas em relação ao fortalecimento do SUS, em sua responsabilidade de apoiar a gestão pública de saúde, mantendo uma conduta de vigilância aos indicadores de saúde e aos resultados das ações de modo a orientar e corrigir e coibir irregularidades, o que requer do auditor cumprimento da jornada de trabalho;

12. Intensificar o monitoramento e fiscalização por parte dos gestores de contratos e diretores locais nas reformas e ampliação de unidades de saúde, e disponibilizar o memorial descritivo com previsão de início e término da obra, inclusive para os diretores e conselhos locais de saúde, no início de cada obra, encaminhando relatórios ao Conselho Municipal de Saúde;

13. Estabelecer maior critério na definição da previsão orçamentária para aquisição de serviços, equipamentos, entre outros, evitando assim, reserva de saldo orçamentário com licitação e em seguida ser cancelado – não adjudicado;

14. Efetivar a implementação do processo de educação permanente dos profissionais de saúde, em articulação prioritária com as universidades públicas com base na portaria da política de educação permanente da SMS/Natal, como estratégia do SUS, para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor, bem como, dos conselheiros de saúde e dos Conselhos Locais dos Serviços de Saúde;

15. Identificar necessidades de formação e de desenvolvimento dos trabalhadores de saúde e construir estratégias e processos que qualifiquem a atenção e a gestão em saúde e fortaleçam o controle social no setor na perspectiva de produzir impacto positivo sobre a saúde individual e coletiva;

16. Que a peça orçamentária seja encaminhada ao Conselho Municipal de Saúde no mínimo trinta dias antes de inserir no sistema;

17. Por fim é importante registrar que historicamente o orçamento da SMS Natal apresenta um déficit na sua origem tendo que, ao longo do ano, sobretudo no segundo semestre solicitar suplementação orçamentária para cobrir as despesas e atender as necessidades da saúde, da população e da gestão;

18. Solicitar Auditoria dos órgãos competentes – TCU, DENASUS e Promotoria do Patrimônio Público do RN, referentes aos atrasos, paralisações das obras e reformas e os aditivos nos contratos das referidas obras e reformas; distribuição de medicamentos com possível participação de servidores (para usuários vinculados a entidades filantrópicas); cumprimento dos serviços realizados por ACS, conforme as atribuições previstas na ESF, bem como, a possível ingerência de vereadores na regulação e nas unidades de saúde com a participação de alguns servidores.

Natal, 16 de outubro de 2017

Geolípia Jacinto da Silva - Presidente do CMS-Natal-RN

Homologo a Resolução nº 01.../2017- CMS-Natal - RN, nos termos do Parágrafo 2º., do Art. 1º., da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira - Secretária Municipal de Saúde de Natal – RN

RESOLUÇÃO Nº 091/2017 – CMS – Natal – RN

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Natal – RN (CMS-Natal-RN), reunido na Sessão Plenária Ordinária, realizada em 20 de julho de 2015, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988, especialmente os preceitos inscritos no Capítulo da Seguridade Social e pela Emenda Constitucional de nº 29, bem como na Lei Orgânica da Saúde de nº. 8080/1990, na Lei Complementar de Nº. 8.142/1990 e na Lei complementar de nº 141/2012 que regulamenta a EC 29, deliberou sobre as normas para a realização das eleições dos Conselhos Locais das unidades e serviços de saúde no âmbito do município de Natal, e; Considerando a Portaria 498/2014, de 11 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de Natal em 15 de dezembro de 2014;

Resolve:

a) Convocar as eleições gerais dos Conselhos Locais de Saúde dos serviços básicos de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, que deverão acontecer no período de agosto a dezembro de 2017;

b) Aprovar as seguintes normas gerais do referido processo de eleições dos representantes dos Conselhos Locais de Saúde;

1 – Da Comissão Organizadora Geral

1.1. A Comissão Organizadora Geral será constituída pelos conselheiros de saúde do Conselho Municipal de Saúde indicados em reunião;

1.2. A presidente do Conselho e os demais conselheiros municipais de saúde poderão participar regularmente da comissão;

2 – Da Comissão Organizadora Local.

2.1. Cada Unidade de saúde deverá necessariamente definir a comissão eleitoral local que deverá organizar as eleições locais, pelo menos 15 dias antes das eleições, que deverá ser composta por 04 (quatro) membros, sendo (01) um gestor, 01 (um) trabalhador e 02 (dois) usuários da unidade.

2.2. A direção da unidade de saúde deverá enviar documento ao Conselho Municipal de Saúde de Natal, informando os membros da comissão por via eletrônica através do e-mail cms.natal@gmail.com ou entregará pessoalmente na sala do Conselho Municipal de Saúde, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 4º Andar – Petrópolis, Natal/RN.

2.3. Após a oficialização da Comissão Organizadora Local junto a comissão organizadora Geral do CMS de Natal, deverá ser definida a data do processo de eleição dos conselheiros locais de saúde da unidade e informada por e-mail e/ou telefone ao Conselho Municipal de Saúde de Natal, para que não haja coincidência de datas e seja homologada pela Comissão Organizadora Geral;

3 – DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. Dos Representantes do segmento de usuários

3.1.1. Os representantes do segmento de usuários serão escolhidos através de eleição realizada em reunião ou plenária convocada pela comissão organizadora local e homologada pela comissão organizadora geral.

3.1.2. A data, horário e local da plenária será divulgada no mínimo 7 (sete) dias antes de sua realização.

3.1.3. O local da realização da plenária deverá ser de fácil acesso e de amplo conhecimento da comunidade, podendo inclusive ser o espaço físico da própria unidade de saúde;

3.1.4. Na referida reunião ou plenária, um representante da Comissão organizadora Geral e um representante da comissão organizadora local deverão fazer a abertura;

3.1.5. Após a abertura os participantes presentes na reunião ou plenária deverão seguir a seguinte ordem: a) Apresentação sobre as competências, os objetivos e finalidades de um Conselho Local de saúde; b) Breve exposição sobre o papel de um conselheiro local de saúde; c) Esclarecimentos sobre eventuais dúvidas levantadas pelos usuários participantes da reunião ou plenária; d) abertura de inscrição de candidaturas; e) apresentação dos candidatos; f) realização de votação que poderá ser feita de forma secreta ou aberta. Caso seja feita de forma secreta, deverá ser feita em urna e em cédula padrão fornecida pela comissão organizadora geral; g) Contagem dos votos; h) Divulgação dos eleitos; i) lavrar ata da eleição.

3.1.6. Os quatros candidatos mais votados serão os titulares. Os candidatos que ficarem do 5º a 8º colocação, serão considerados suplentes do conselho local de saúde.

4. Dos critérios para ser conselheiro do segmento de usuários

4.1. Ser usuário dos serviços da unidade de saúde.

4.2. Não ser servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Não ocupar cargo de confiança - comissionado ou não comissionado, na Administração Pública Municipal - direta e indireta, no período de pedido de inscrição, escolha / eleição e durante o período do mandato.

4.4. Ter no mínimo 18 anos de idade completados até a data da plenária.

4.5. Morar na área de abrangência da Unidade há, no mínimo, 06 (seis) meses.

4.6. Requerer candidatura junto à comissão organizadora no momento da reunião ou plenária e preencher ficha de inscrição levada pela comissão organizadora geral e ter seu registro homologado;

4.7. O Conselheiro Municipal de Saúde pode concorrer a eleição para o conselho local de saúde, desde que, se eleito, se desligue do CMS e seu suplente assumo o cargo em vacância até a indicação pela instituição de um novo membro titular.

5. Do processo de escolha dos representantes do segmento de trabalhadores.

5.1. A escolha dos representantes do segmento de trabalhadores será realizada em reunião ou plenária realizada na própria unidade de saúde, sendo divulgada pela comissão organizadora local entre os trabalhadores.

5.2. A reunião ou plenária será coordenada por um representante da Comissão Organizadora Geral do CMS de Natal;

5.3. Após a abertura a reunião ou plenária deverá seguir a seguinte ordem: a) Apresentação sobre os objetivos e finalidades de um Conselho Local de Saúde e suas competências, b) Exposição sobre o papel de um conselheiro local de saúde; c) Esclarecimentos sobre eventuais dúvidas levantadas pelos trabalhadores participantes da reunião ou plenária; d) abertura de inscrição de candidaturas; e) apresentação dos candidatos; f) realização de votação secreta ou aberta. Caso seja secreta, deverá acontecer em urna e em cédula padrão fornecida pela comissão organizadora; g) Contagem dos votos; h) Divulgação dos eleitos; i) lavrar ata da eleição.

6. Dos critérios para ser conselheiro pelo segmento de trabalhadores.

6.1. Requerer registro da candidatura junto à Comissão Organizadora, durante a reunião ou sessão plenária.

6.2. Ser funcionário da Unidade, por um período mínimo de 06 (seis) meses.

6.3. Estar em pleno exercício de suas funções.

6.4. Não ter sido julgado culpado em processos administrativos.

6.5. Não ocupar cargo de confiança - comissionado ou não, na Administração Pública Municipal - direta e indireta, no período de pedido de inscrição, escolha/eleição e durante o período do mandato.

6.6. O Conselheiro Municipal de Saúde pode concorrer a eleição para conselheiro local de saúde, desde que, se eleito, faça opção e seu suplente assumo o cargo em vacância até a indicação pela instituição de um novo membro titular.

7. Da indicação dos representantes do segmento de gestores locais.

7.1. Os representantes da gestão local serão indicados através de memorando para a Comissão Organizadora.

7.2. Conforme define a portaria 498/2014, de 11 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de Natal em 15 de dezembro de 2014, os representantes da gestão local deverão ser o diretor e um administrador da unidade. Em caso de haver vacância de um ou outro cargo da gestão local, poderá ser indicado outro funcionário para representar a gestão local.

8. As normas gerais para escolha dos conselhos de âmbito distrital terão suas normas de escolha divulgadas pelo CMS/Natal, após a conclusão do processo de eleição dos Conselhos das unidades básicas de saúde.

9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão organizadora geral e os conselheiros de saúde da mesa diretora do CMS/Natal.

Natal/RN, 4 de setembro de 2017.

Geolípia Jacinto da Silva - Presidente do CMS/Natal/RN

Homologo a Resolução nº 01... /2017- CMS-Natal - RN, nos termos do Parágrafo 2º., do Art. 1º., da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira - Secretária Municipal de Saúde de Natal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 093/2017 – CMS – NATAL – RN

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Natal/RN, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 4.007, de 2 de julho de 1991 e Lei Municipal 5.582, de 09 de agosto de 2004, e

Considerando a Resolução Nº 102/2010 – CMS-Natal-RN, que concede o direito ad referendum, para a Presidente do CMS-Natal-RN, nos pedidos de devoluções de Servidoras e de Servidores, pela Secretária Municipal de Saúde de Natal-RN, aos seus consenso entre as mesmas, Considerando a necessidade do servidor e despacho assinado por Izabele C. De Meiroz Grilo Ferreira, Diretora do Departamento de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, em 31 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum, o pedido de liberação, pela SMS/Natal/RN, da Servidora da SESAP, Maria do Carmo Freire da Costa, que trata o Processo de Nº 00000.025853/2017-12, cadastrado em 26/07/2017.

Natal/RN, 31 de outubro de 2017.

Geolípia Jacinto da Silva - Presidente do CMS/Natal/RN

Homologo a Resolução nº 093/2017–CMS-Natal-RN, nos termos do parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Maria Da Saudade de Azevedo Moreira - Secretária Municipal de Saúde de Natal

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAMIRES FRANÇA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino
MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Zeneide Dantas de Medeiros
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,
Rosberg Farias de Oliveira